

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2021 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/Campus Ibatiba

## EDITAL Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital.

1.1.1. A página de acompanhamento do candidato ficará disponível no sítio eletrônico do Ifes (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>), sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar as atualizações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993.

1.2.1. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas).

1.2.2. Durante o prazo de validade do edital, havendo necessidade e conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, poderão ocorrer novas contratações respeitando-se a ordem de classificação.

### 2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Informática	Campus Ibatiba	40 horas Semanais	01

2.1. Dos pré-requisitos para ingresso - Titulação

2.1.2. Informática - Graduação em "Informática" ou "Ciência da Computação" ou em área afim conforme tabela CAPES (10300007).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição constará no Cronograma (Anexo I) a ser divulgado na página de acompanhamento.

3.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por correio eletrônico para o e-mail [cps.ib@ifes.edu.br](mailto:cps.ib@ifes.edu.br), com o assunto "Inscrição Edital 04/2021". No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato e área de estudo a qual concorre.

3.3. Em anexo ao e-mail de inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (o arquivo pode ter o tamanho/qualidade reduzido, desde que legível, ou pode ser enviado mais de um e-mail):

a) Cópia de documento de Identificação com foto;

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

c) Ficha de relação de títulos devidamente preenchida (Anexo III);

d) Curriculum lattes ou vitae;

e) Cópia simples de toda a titulação comprobatória do requisito de ingresso;

f) Cópia simples de toda a documentação comprobatória listada na ficha de relação de títulos (Recomenda-se que cada título seja enviado em um pdf e o arquivo seja nomeado por número, e este mesmo número o candidato informará na ficha de relação de títulos, Anexo III).

3.4. Poderá ser aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida (declaração de conclusão), no entanto, no momento da contratação deverá ser entregue o documento definitivo (diploma ou certificado).

3.5. Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar a titulação comprobatória do requisito de ingresso.

#### 4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

4.1.1. Avaliação de títulos e experiências profissionais (classificatória).

4.1.2. Prova de desempenho didático (classificatória e eliminatória).

4.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1. A comprovação da titulação e experiência profissional deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade de algum título apresentado ou sejam insuficientes, ou ilegíveis, as informações nele contidas, a comissão de análise o desconsiderará.

5.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, e se o candidato tiver mais de uma formação de mesmo nível será considerado apenas uma delas.

5.3.1. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros).

5.3.2. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.3.3. O candidato não receberá pontos em item do edital diverso do que assinalar na relação de cursos (ANEXO III).

5.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.5. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.8.

5.6. Os títulos a que se refere a alínea "e" do subitem 5.8 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.7. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 5.8 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES e anexado ao documento.

5.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado na área de Estudo/Disciplina, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

d) Habilitação em curso de graduação relacionada com Educação ou na área de Estudo/Disciplina especificada no edital e de acordo com a titulação exigida: 5 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (precisa constar a data de realização), relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação (não serão aceitos cursos técnicos) com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 05 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional, ou de capítulo de livro, relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT/ISBN e da primeira página do artigo/capítulo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 04 (quatro) pontos).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de vínculo vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho, cópia de contrato, documento de quitação, publicação de aprovações/nomeações/posse, e estes documentos também não serão considerados para suprir ausência de informação de período ou natureza do vínculo que devem constar exclusivamente na declaração.

5.8.1. Tipos de Exercício Profissional (não será aceito período de estágios e bolsas):

5.8.1.1. Magistério área específica: serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 15 (quinze) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

5.8.1.2. Magistério área não específica: será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 15 (quinze), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

5.8.1.3. Atuação profissional na área específica - Fora do magistério: - será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em mais de um dos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso.

5.9. O recurso quanto a avaliação de títulos e experiências profissionais deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar na página de acompanhamento.

5.9.1. O recurso deve ser enviado para o mesmo e-mail de inscrição, utilizando o formulário de recurso (Anexo IV).

5.9.2. A decisão da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) no último dia de inscrição for idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e, havendo mais de um candidato idoso, o que tiver idade mais elevada;
- b) apresentar Diploma de Doutorado;
- c) apresentar Diploma de Mestrado;
- d) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu";
- e) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena na área específica do Processo Seletivo Simplificado;
- f) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo Simplificado;
- g) tiver maior idade.

5.11. Os dez primeiros classificados na avaliação de títulos e experiências profissionais estarão aptos para o sorteio dos temas e realização da prova de desempenho didático.

5.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme § 3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

## 6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. A prova de desempenho didático consistirá numa aula, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a banca avaliadora por meio de videoconferência, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

6.2. O Candidato poderá optar por realizar a prova de desempenho didático com equipamento próprio, direto de sua residência ou outro local, desde que não seja aula gravada e que ele assuma os riscos de problemas com o equipamento ou de conexão com a internet.

6.3. Caso as legislações municipais permitam atividades presenciais, o candidato poderá optar por fazer a prova no Ifes Campus Ibatiba, onde lhe será disponibilizado computador com acesso à internet, headset e webcam.

6.3.1. Tal opção deverá ser solicitada por e-mail, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que haja tempo de preparar os equipamentos e tomar as medidas necessárias.

6.4. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link e horário estabelecidos pela comissão do processo seletivo, deverão:

- a) apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

- b) enviar para o e-mail de inscrição, até 01 (uma) hora antes do horário definido para a prova, o plano de aula. Na hipótese de não ser entregue, será atribuída nota zero neste item.

6.5. A prova prática de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência utilizando o aplicativo google hangouts meet. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do google hangouts meet.

6.6. Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos após queda da conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

6.7. A utilização de recursos materiais e tecnológicos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

6.8. O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6.9. O candidato que não comparecer a videoconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

6.11. O cronograma da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página de acompanhamento.

6.12. O sorteio do tema será realizado por videoconferência 24 horas antes da Prova de Desempenho Didático, possibilitada a participação do candidato que receberá o link de acesso no e-mail com antecedência mínima de 15 minutos do horário estabelecido para o sorteio. Posteriormente, o tema sorteado, dentre os temas relacionados abaixo, será enviado ao candidato por e-mail.

- a) Recursividade em C;
- b) Redes de computadores: arquitetura TCP/IP;
- c) Estruturas de dados em C;
- d) Edição de imagens usando GIMP;
- e) Programação orientada a objetos.

6.13. Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

- 01. O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
- 02. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo proposto.
- 03. A metodologia utilizada foi capaz de promover o interesse do aluno/da banca pela aula.
- 04. Os recursos utilizados foram capazes de estimular a atenção do aluno/da banca durante a aula.
- 05. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
- 06. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância de aprender o tema proposto.
- 07. Durante a aula estimula a participação e interação do aluno/da banca.
- 08. A avaliação da aprendizagem foi compatível com a aula realizada.
- 09. A altura da voz, a dicção, a movimentação e a postura permitiram ao aluno/a banca o bom entendimento da aula.
- 10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.
- 11. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
- 12. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
- 13. Demonstrou utilizar bibliografias, informações e conceitos atualizados sobre o tema proposto.
- 14. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
- 15. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso/nível proposto no plano de aula.
- 16. O conteúdo foi apresentado de maneira lógica, facilitando o entendimento do aluno/da banca.
- 17. Apresentou exemplos práticos ou teóricos, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
- 18. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.

19. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular o estudo sobre o tema proposto.

20. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

6.14. De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, art. 31, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital.

6.15. O recurso quanto a prova de desempenho didático deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar na página de acompanhamento.

6.15.1. O recurso deve ser enviado para o mesmo e-mail de inscrição, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV).

6.15.2. A decisão da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Avaliação de títulos e experiências profissionais - peso 4;

b) Prova de desempenho didático - peso 6;

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) no último dia de inscrição for idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e, havendo mais de um candidato idoso, o que tiver idade mais elevada;

b) obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático;

c) obtiver maior número de pontos na avaliação de títulos e experiências profissionais;

d) tiver maior idade.

7.2.1. Dentre os candidatos que atingirem a nota mínima, apenas os 05 (cinco) primeiros serão classificados no Resultado Final.

7.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme § 3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

8.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

8.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

8.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

8.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

8.7. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

8.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade da chefia imediata.

8.9. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

8.10. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração de professor substituto será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão D-101 da tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a titulação apresentada pelo contratado com base no requisito exigido para ingresso:

40 horas	Graduação
DI 1	R\$ 3.130,85

9.1.2. Não haverá pagamento de Retribuição por Titulação - RT, considerando que o requisito de ingresso é apenas graduação, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de avaliação de títulos e experiências profissionais.

9.1.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$ 458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-transporte (se utilizado transporte coletivo diariamente, e mediante apresentação de bilhete) e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

10.2. Após confirmação, por e-mail, de aceite da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para se apresentar ao Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

10.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

10.4. No interesse da administração e havendo necessidade de provimento futuro, o candidato classificado acima do limite de vagas pode ser aproveitado para contratação no próprio Campus Ibatiba ou outro Campus deste Instituto.

10.5.1. Caso recuse convocação do Campus Ibatiba o candidato será eliminado da lista de classificação, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

10.5.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do Campus Ibatiba, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus, exceto para aquele que foi objeto da recusa.

10.6. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas com outras provas. O candidato deve optar por qual prova realizará.

10.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para qualquer ação fundada neste edital.

**EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES**